

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 2019.

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.548.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores(as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Elaboração das Declarações de pleito para o Programa Bolsa-Atleta.

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania abriu as inscrições para o Programa Bolsa Atleta no dia 29 de outubro de 2019.

Para este pleito os prazos estão diferentes dos anteriores, sendo que neste o prazo para o envio dos documentos comprobatórios é até o dia 04 de novembro de 2019.

Devido ao curto prazo, a CBE solicita às EPDs que tenham atletas aptos ao pleito que enviem suas solicitações até o dia 01/11/2019, às 14:00hs. O prazo agora estabelecido se faz necessário para a correta elaboração e envio das declarações em tempo do atendimento dos atletas ao prazo daquela Secretaria e pelo feriado do dia 02/11/2019.

Ainda, repetimos abaixo a normativa CBE espedida em 7 de agosto de 2017 através do Ofício 2017.252:

2. As informações referentes às declarações, tais como o tipo, categoria, nome completo, identidade com data e órgão de expedição e CPF são exigências que, se não cumpridas, impossibilitarão as suas elaborações;
3. Das declarações de pleito, informar qual o resultado da competição do esgrimista que está pleiteando o benefício, indicando ainda a data da prova em que participou e não a do início da competição;
5. A EPD deve enviar o pedido através de um resumo em forma de tabela com os dados acima exigidos, sempre juntando o máximo de solicitações de declarações em um único pedido com o intuito de agilizar o processo de suas elaborações.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Arno Périllier Schneider
Vice-Presidente



Ricardo Machado
Presidente